



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43206835952

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: COMERCIAL AUTO VIDROS 4 AMIGOS LTDA - ME

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSN2375595392

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

CERRO LARGO

Local

17 Fevereiro 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8803093 em 16/03/2023 da Empresa COMERCIAL AUTO VIDROS 4 AMIGOS LTDA - ME, CNPJ 13246702000100 e protocolo 230554202 - 23/02/2023. Autenticação: 9C6B85185A36D7E7D333816859659980B7706D. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/055.420-2 e o código de segurança si80 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



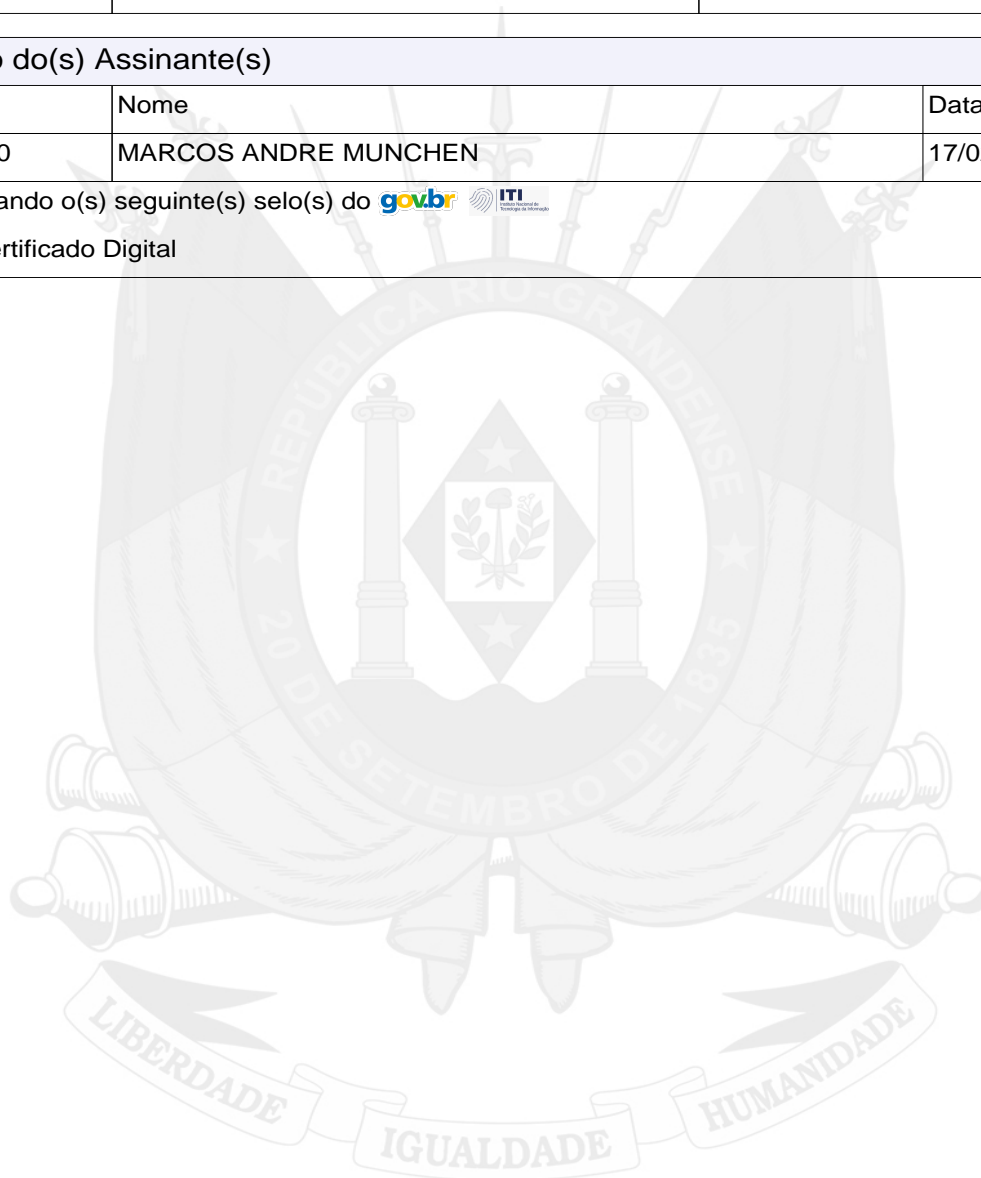
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/055.420-2	RSN2375595392	17/02/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
620.619.685-20	MARCOS ANDRE MUNCHEN	17/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8803093 em 16/03/2023 da Empresa COMERCIAL AUTO VIDROS 4 AMIGOS LTDA - ME, CNPJ 13246702000100 e protocolo 230554202 - 23/02/2023. Autenticação: 9C6B85185A36D7E7D333816859659980B7706D. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/055.420-2 e o código de segurança si80 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO-GERAL

ALTERAÇÃO Nº04 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE COMERCIAL AUTO VIDROS 4 AMIGOS LTDA.

Os infra-assinados: **RUBEN FISCHER**, brasileiro, natural de Horizontina, RS, nascido no dia 19 de agosto de 1953, separado judicialmente, comerciante, residente e domiciliado na Rua Senador Pinheiro Machado, nº373, Bairro Centro, na cidade de Cerro Largo, RS, Cep 97.900-000, portador da Carteira de Identidade nº9017590614, expedida pela SSP do RS, inscrito no Cpf sob nº226.681.010-34, e, **MARCOS ANDRÉ MUNCHEN**, brasileiro, natural de Cerro Largo, RS, nascido no dia 05 de janeiro de 1971, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado na Rua Anunciação, nº678, Bairro Centro, na cidade de Cerro Largo, RS, Cep 97.900-000, portador da Carteira de Identidade nº9032047145, inscrito no Cpf sob nº620.619.685-20, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob a denominação social de "**COMERCIAL AUTO VIDROS 4 AMIGOS LTDA.**", com sede na Rodovia BR 392 Km 63, nº1515, Interior, na cidade de Cerro Largo, RS, Cep - 97.900-000, com seus atos constitutivos arquivados na MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob Nire nº43206835952, em sessão de 08 de fevereiro de 2011, e última alteração sob nº4329361 em sessão de 02 de setembro de 2016, inscrita no CNPJ sob nº13.246.702/0001-00, resolvendo de comum acordo alterar e consolidar seus atos constitutivos de acordo com as seguintes cláusulas:

DO CAPITAL SOCIAL

PRIMEIRA

O capital social que é de R\$144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais), já totalmente integralizado, nesta data é aumentado para R\$300.000,00 (Trezentos mil reais), sendo constituído de 300.000 (trezentas mil) quotas no valor de R\$1,00 (Um real) cada uma, aumento que é subscrito e integralizado com aproveitamento da conta Lucros Acumulados no valor de R\$156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), na proporção da participação de cada sócio, e ficando distribuído da seguinte forma:

- a) O sócio **Ruben Fischer** que possui R\$64.800,00 (Sessenta e quatro mil e oitocentos reais) eleva sua participação para 135.000 (cento e trinta e cinco mil) quotas no valor de R\$1,00 (Um real) cada uma, totalizando R\$135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais);
- b) O sócio **Marcos André Munchen** que possui R\$79.200,00 (Setenta e nove mil e duzentos reais) eleva sua participação para 165.000 (Cento e sessenta e cinco mil) quotas no valor de R\$1,00 (Um real) cada uma, totalizando R\$165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais).

DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

SEGUNDA

Retira-se da sociedade o sócio **Ruben Fischer**, acima qualificado, que possui 135.000 (cento e trinta e cinco mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada um, totalizando R\$135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais) vendendo e transferindo a totalidade de sua quota capital para o sócio **Marcos André Munchen**, qualificado no preâmbulo deste contrato.



Parágrafo Único: O cedente declara haver recebido o referido valor neste ato em moeda corrente nacional, retirando-se da sociedade, dando e recebendo, por este instrumento, plena, geral e irrevogável quitação a sociedade e individualmente ao cessionário, nada mais tendo a participar ou reclamar após a data de assinatura do presente instrumento.

DO CAPITAL SOCIAL

TERCEIRA

Em face da alteração acima, o capital social que é de R\$300.000,00 (Trezentos mil reais), constituído de 300.000 (trezentas mil) quotas de R\$1,00 (Um real) cada uma, já totalmente integralizado, ficará distribuído da seguinte forma:

- O sócio **Marcos André Munchen** passa a ter 300.000 (trezentas mil) quotas no valor de R\$1,00 (Um real) cada uma, totalizando sua participação em R\$300.000,00 (Trezentos mil reais).

DA RESPONSABILIDADE

QUARTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CONSOLIDAÇÃO

CAPÍTULO I - Da denominação, objeto, sede, prazo de duração e filiais

PRIMEIRA

A sociedade girá sob a denominação social de “**COMERCIAL AUTO VIDROS 4 AMIGOS LTDA.**”

SEGUNDA

O objeto da sociedade é comércio varejista de vidros para veículos automotores; comércio varejista de peças e acessórios para veículos automotores; comércio varejista de pneumáticos e câmaras de ar; serviços de manutenção e reparação de veículos automotores.

TERCEIRA

A sociedade tem sua sede na Cidade de Cerro Largo (RS), na Rodovia BR 392 Km 63, nº1515, Interior, CEP 97.900-000.

QUARTA

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e iniciou suas atividades em 01 de fevereiro de 2011.

QUINTA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



CAPÍTULO II - Do Capital e das Quotas

SEXTA

O capital social é de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) representado por 300.000 (trezentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente integralizado e está distribuído da seguinte forma:

- a) O sócio **Marcos André Munchen** participa com 300.000 (trezentas mil) quotas no valor de R\$1,00 (Um real) cada uma, totalizando sua participação em R\$300.000,00 (Trezentos mil reais).

SETIMA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

OITAVA

Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstos para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

§1º) Verificada a mora, poderá, por decisão dos sócios que representem $\frac{3}{4}$ do capital social, tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

§2º) As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CAPÍTULO III - Da Administração

NONA

A Administração da sociedade é exercida pelo sócio **MARCOS ANDRÉ MUNCHEN**.

§1º O administrador tem os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à administração da sociedade, aos quais caberão a responsabilidade ou a representação ativa e passivamente da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade;

§2º O administrador receberá um "pró-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

§3º É vedado ao administrador fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§4º O administrador responde solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

DÉCIMA

Nos termos do art. 1.061 da Lei 10406/02, fica permitida a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovados por dois terços do capital social, se o capital estiver totalmente integralizado, ou pela totalidade, se o capital não estiver integralizado.

CAPÍTULO IV - Retirada, Morte, ou Exclusão de sócio por justa causa

DÉCIMA PRIMEIRA

Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.



Parágrafo Único: Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

DÉCIMA SEGUNDA

O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

§1º) Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§2º) Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

DÉCIMA TERCEIRA

Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representando $\frac{3}{4}$ do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa conforme determina o artigo 1085 do NCCB

§1º) A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§2º) Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

DÉCIMA QUARTA

No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

§1º) Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota.

§2º) A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

CAPÍTULO V - Do Exercício Social

DÉCIMA QUINTA

O exercício social coincide como o ano civil.

§1º) Anualmente, em 31/12, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas às necessárias amortizações e provisões, o saldo porventura existente, terá o destino que os sócios houverem por bem determinar;

§2º) Os sócios participarão dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

§3º) Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

§4º) Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.



CAPÍTULO VI - Disposições Finais

DÉCIMA SEXTA

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA SÉTIMA

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do NCCB e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

DÉCIMA OITAVA

As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca Cerro Largo - RS, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em via única, para que produza efeitos legais.

Cerro Largo – RS, 15 de fevereiro de 2023.

Ruben Fischer

Marcos André Munchen









JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

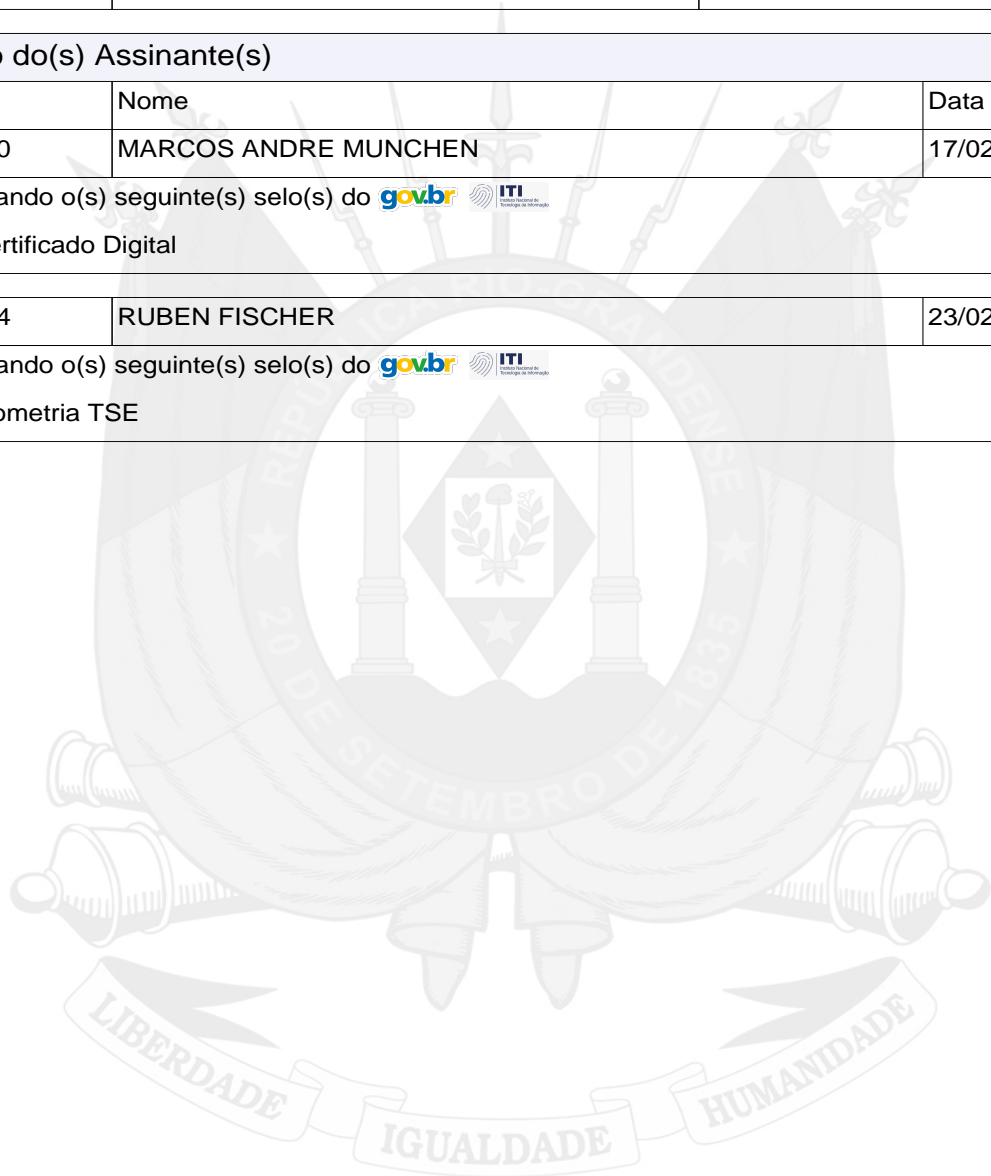
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/055.420-2	RSN2375595392	17/02/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
620.619.685-20	MARCOS ANDRE MUNCHEN	17/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
226.681.010-34	RUBEN FISCHER	23/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8803093 em 16/03/2023 da Empresa COMERCIAL AUTO VIDROS 4 AMIGOS LTDA - ME, CNPJ 13246702000100 e protocolo 230554202 - 23/02/2023. Autenticação: 9C6B85185A36D7E7D333816859659980B7706D. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/055.420-2 e o código de segurança si80 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO-GERAL





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL





Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COMERCIAL AUTO VIDROS 4 AMIGOS LTDA - ME, de CNPJ 13.246.702/0001-00 e protocolado sob o número 23/055.420-2 em 23/02/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8803093, em 16/03/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador MONICA DA SILVA SOUTO.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
620.619.685-20	MARCOS ANDRE MUNCHEN	17/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
226.681.010-34	RUBEN FISCHER	23/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE		
620.619.685-20	MARCOS ANDRE MUNCHEN	17/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 15/02/2023



Documento assinado eletronicamente por MONICA DA SILVA SOUTO, Servidor(a) Público(a), em 16/03/2023, às 15:37.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 23/055.420-2.



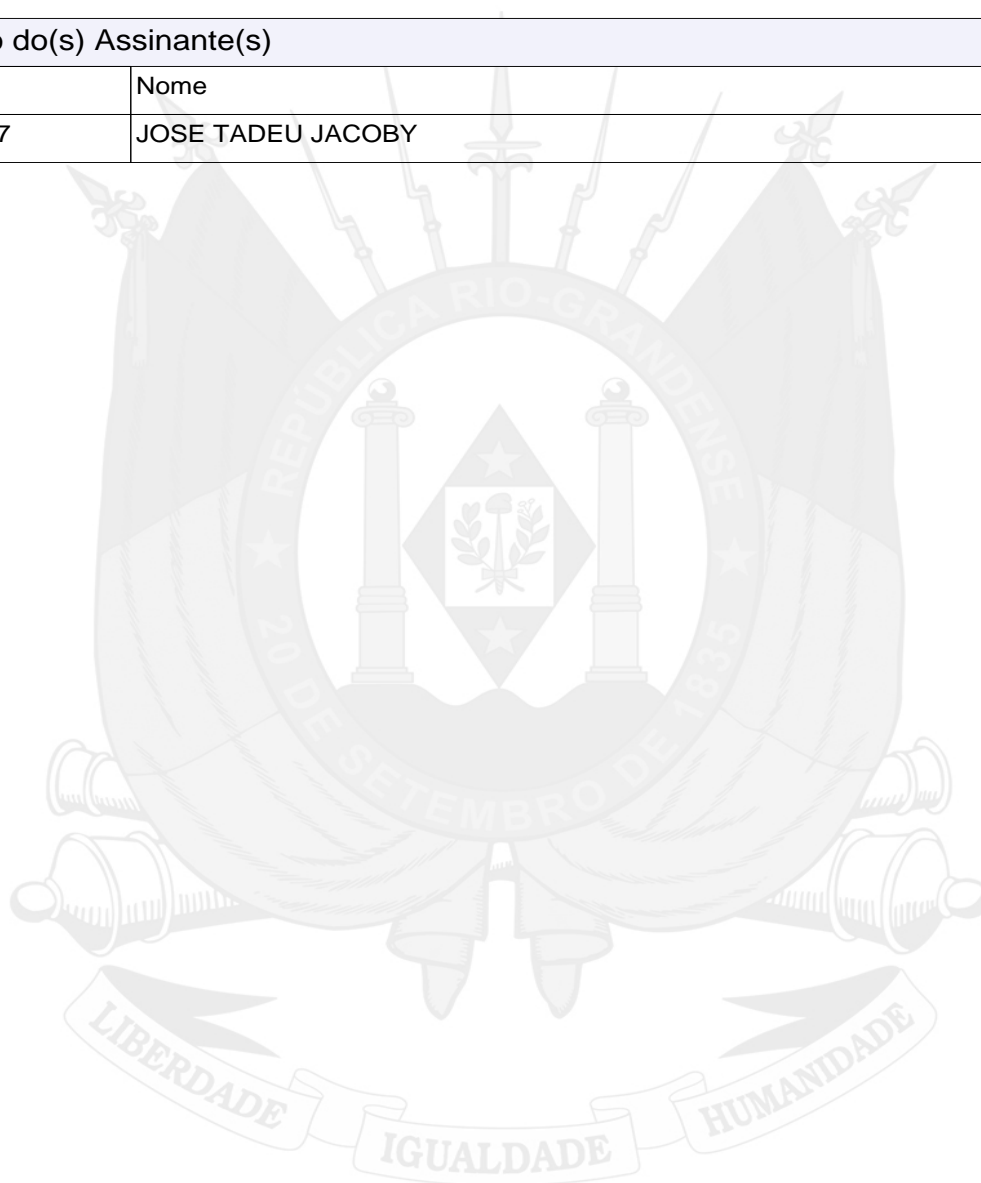


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre, quinta-feira, 16 de março de 2023



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8803093 em 16/03/2023 da Empresa COMERCIAL AUTO VIDROS 4 AMIGOS LTDA - ME, CNPJ 13246702000100 e protocolo 230554202 - 23/02/2023. Autenticação: 9C6B85185A36D7E7D333816859659980B7706D. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/055.420-2 e o código de segurança si8O Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.